DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç $\tilde{\text{A}}$ O N $\underline{\text{O}}$ 2470 / 9 2 – C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo $2\mathbb{Q}$, inciso X, do Decreto $n\mathbb{Q}$ 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo $4\mathbb{Q}$, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto $n\mathbb{Q}$ 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo $n\mathbb{Q}$ 030.018645/90, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 13.095,94 (treze mil, noventa e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. no 605/91-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ \underline{i} cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO Presidente

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS

Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO

Membro

Brasilia, 07 de fevereiro de 1992

MÁRCIO VICERA LOBO Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro